

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECRETO Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a drástica diminuição de indicadores relativos ao coronavírus no âmbito do território municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de que os Municípios possuem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO estudo da equipe técnica do Município de Guabiju e a discussão implementada em Assembleia da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, a qual o município faz parte, realizada na data de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 56.422/2022, em 16 de marçode 2022, que autoriza os Municípios a estabelecerem as medidas constantes neste Decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica, a partir da data de publicação deste Decreto, facultado o uso de máscara de proteção facial, em todos os ambientes do território do Município de Guabiju/RS, com exceção dos estabelecimentos de saúde, onde o uso permanece obrigatório.

Art. 2º Revogam-se as disposições vigentes em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, em 23 de março de 2022.

DIEGO VENDRAMIN Prefeito de Guabiju

Registre-se e Rublique-se,

Neri Rosa da Silva

Secretário Municipal da Administração